

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial/Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Processo Licitatório nº 020/2017 - Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018/0001 - 60, neste ato representada por seu gestor, Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **Setev Segurança Eletrônica e Tecnologia Ltda - ME**, CNPJ: 15.821.387/0001-14, com endereço comercial na Avenida Doutor Belmino Correia, 2212, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, Inscrição Estadual nº 0493080-09. Representada pelo Sr. Aldi Constantino Sampaio dos Santos, portador do RG nº 6.319271/SSP-PE, inscrito no CPF nº 070.240.464-06, residente e domiciliado na Rua Escócia nº 43, Jaboatão dos Guararapes - PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 08 de 13 junho de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017** por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de luminárias com tecnologia a LED para reposição e eventual substituição nas vias públicas, imóveis próprios e espaços públicos do sistema de iluminação do município**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, constante desta Ata, cuja proposta foi classificada, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Tamandaré, através das secretarias requisitantes e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial/Ata de Registro de Preços nº 002/2017, objetivando, **Registro de Preços para aquisição de luminárias com tecnologia a LED para reposição e eventual substituição nas vias públicas, imóveis próprios e espaços públicos do sistema de iluminação do município**, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura pelas partes.

2.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, **o Município de Tamandaré não será obrigado a adquirir os materiais referidos no Termo de Referência/Tabela.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a respectiva classificação, e neles já inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos, será conforme tabela abaixo:



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
I	1.225	Luminária tipo pétala 50 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima: 6.250 lumens/50w=125 lumens/W, Cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>70%, F.P.:>0,92, frequência: 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica total:<20%, material do corpo: alumínio anodizado e pintura poliéster eletrostática, Tecnologia: LED SMD, lente difusora: em acrílico assimétrica, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -20°C a 40°C.	970,00	1.188.250,00
II	88	Luminária tipo pétala 70 W com as seguintes especificações: Eficiência luminosa mínima: 8.750 lumens/70w=125 lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, Vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>80%, tecnologia: LED COB, F.P.:>0,92, frequência: 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica Total:<10%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -30°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, lente difusora: em silicone.	1.112,00	97.856,00
III	175	Luminária tipo pétala 100 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima: 12.500 lumens/100w=125 lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>70%, tecnologia: LED SMD, F.P.:>0,92, frequência 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica Total:<20%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -20°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, lente difusora: em acrílico assimétrica.	1.460,00	255.500,00
IV	175	Luminária tipo pétala 150 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima 18.750 lumens/150w=125lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>70%, tecnologia: LED SMD, F.P.:>0,92, frequência 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica total:<20%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -20°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, lente difusora: em acrílico assimétrica.	1.880,00	329.000,00
V	175	Luminária tipo pétala 200 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima: 25.000 lumens/200w=125 lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>70%, tecnologia: LED SMD, F.P.:>0,92, frequência 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica total<20%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação -20°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, Lente difusora: em acrílico assimétrica.	2.700,00	472.500,00
VI	105	Luminária tipo Projetor 50 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima: 6.250 lumens/50w=125 lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>70%, tecnologia: LED SMD, F.P.:>0,92, frequência 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica total:<10%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -30°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, parafusos em aço inox, lente: simétrica.	865,00	90.825,00
VII	53	Luminária tipo Projetor 100 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima: 12.500 lumens/100w= 125lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>70%, tecnologia: LED SMD, F.P.:>0,92, frequência: 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica total:<10%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -30°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, parafusos em aço inox, lente: simétrica.	1.202,00	63.706,00
VIII	53	Luminária tipo Projetor 200 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima: 12.500 lumens/100w=125 lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C.:>70%, tecnologia: LED SMD, F.P.:>0,92, frequência: 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica Total:<10%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -30°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, parafusos em aço inox, lente: simétrica.	2.422,00	128.366,00

IX	35	Luminária tipo Projetor 300 W com as seguintes especificações: eficiência luminosa mínima: 37.500 lumens/100w=125 lumens/W, cores e temperaturas: 5.000K podendo variar em até 6% +/-, vida útil mínima: 100.000h, I.R.C:>70%, tecnologia: LED SMD, F.P:>0,92, frequência: 50-60hz, alimentação: corrente alternada 100-305vac, distorção harmônica total:<10%, eficiência da fonte:>90%, temperatura de operação: -30°C a 40°C, material do corpo: alumínio anodizado, pintura poliéster eletrostática, parafusos em aço inox, lente: simétrica.	3.390,00	118.650,00
----	----	---	----------	------------

3.2. O valor total da presente Ata é de **R\$ 2.744.653,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura de Tamandaré, cabendo à empresa detentora dos equipamentos registrados a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 4.2. O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens registrados, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa Contratada ficará obrigada a fornecer os equipamentos solicitados no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato. O prazo máximo de entrega dos equipamentos é em até 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho, sendo o fornecimento programado ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração. A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura (Sede da Prefeitura), localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade, em dias úteis no horário das 08h:00 às 12h:00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6 - DO CONTROLE E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Tamandaré – PE, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços. Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento do registrados e a abertura de nova licitação.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Ata.
- 7.2. A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Ata.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 6 (seis) parcelas, com intervalos consecutivos em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, comprovando o recebimento do objeto deste Ata.
- 7.4. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 7.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, a ser informada pelo licitante ou, ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.



- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.7. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.
- 7.8. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.
- 7.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02.06** - Secretaria de Infraestrutura. 1545232702.241 – Manutenção da Iluminação Pública. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.
- 02.02** - Secretaria de Administração e Finanças. 0412202102.205 – Manutenção Serviços Administrativos. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.
- 02.05** - Secretaria de Educação. 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.
- 02.08** - Secretaria de Agricultura. 2060509602.254 – manutenção de Mercado e Matadouros. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 0,3% (três décimos por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (três décimos por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

9.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

II. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item I, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11. DA GARANTIA

11.1. As luminárias deverão ter garantia de 05 (cinco) anos, que começará a ser contada a partir do fornecimento dos equipamentos, devidamente testados. Todos os equipamentos deverão conter Certificação de Proteção Óptica IP 66.

11.2. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos: 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

I. A contratante poderá exigir garantia contratual no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total fornecido, de acordo critério da Prefeitura de Tamandaré, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56 - § 1º, da Lei 8.666/93. Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá (ão) estar acompanhado (s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do (s) Título (s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 30 (trinta) dias da abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrado no órgão competente da categoria, os títulos também deverão estar acompanhados de Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou não prescritos. Independente da forma de garantia apresentada serão devolvidas ao final da execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II. Obedecer às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

IV. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no item 5 desta Ata;

V. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- VII. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas nesta Ata;
- VIII. O prazo de atendimento na vigência da garantia, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos equipamentos;
- IX. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pelas urgências, que deverão se de imediato, confirmados por escrito;
- X. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamentos necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII, do artigo: 55, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização do objeto licitado;
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 7 desta Ata;
- IV. Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- V. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- VI. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas conforme objeto;
- VII. Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- VIII. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os equipamentos objeto do presente edital, serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com o padrão adotado pela concessionária de energia elétrica e com as normas da ABNT e padrões do Município.
- 14.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.3. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do fornecimento do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse fornecimento à empresa especializada, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre o fornecimento, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- 14.4. Independentes de sua transcrição o Edital, a Proposta de Preço e os documentos da Habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Presencial 003/2017, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

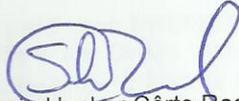
15. DO FORO

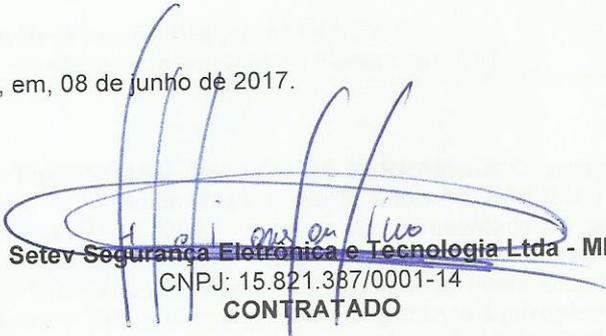
- 15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Tamandaré - PE, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.



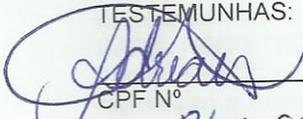
E por estarem assim, justos e concordes com as cláusulas da presente ATA, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, 08 de junho de 2017.


Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito
CONTRATANTE


Setev Segurança Eletrônica e Tecnologia Ltda - ME
CNPJ: 15.821.387/0001-14
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF N°
010.846.624-85


CPF N° 03400469426